



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.401, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Introduz alteração no quadro da Lei nº 3.090, de 16 de abril de 2015, que "Autoriza celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro do PROJETO RENOVASUS constante de minuta de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, incluso na Lei nº 3.090, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO SAUDE EM AÇÃO - REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS						
MUNICÍPIO	UNIDADE	INVESTIMENTO			ENDEREÇO	CONSIDERAÇÕES
		CONSTRUÇÃO	AMPLIAÇÃO	REFORMA		
HORTOLÂNDIA	UBS Jardim Novo Ângulo			X	Rua Edézio de Vieira Moraes, 146 Jardim Novo Ângulo	Instalações prediais precárias, sinais de infiltração decorrentes de más condições do telhado e paredes comprometidas com rachaduras
	UBS Amanda 2	X			Av. Brasil, 810 Jardim Amanda 2	Construção para substituir imóvel alugado
	USF São Sebastião	X			Rua 2, s/n Jardim das Figueiras II	Construção para substituir imóvel alugado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 18 de outubro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração